



## RESOLUÇÃO Nº 83 DE 28 DE JULHO DE 2021

### DEFINE O REGIME DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2021

**O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO – RJ**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.411/51 nos art. 6º; com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 6.021/74; Lei nº 6.537/78 no art. 1º e §1º; §1º e §4º do art. 6º e Regimento Interno deste Conselho Capítulo V art. 21:

**CONSIDERANDO:** Que o processo eleitoral do ano em curso será regido pelas Resoluções COFECON nº 2.068/21; 2.077/21 e 1.981/17;

**CONSIDERANDO:** A deliberação do Plenário em sua reunião ordinária realizada nesta data.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O processo eleitoral para renovação do **3º Terço** do Plenário do CORECON-RJ e dos delegados-eleitores efetivo e suplente ao Colégio Eleitoral do COFECON – Conselho Federal de Economia; será realizado pela internet, a partir de sistema operacionalizado pelo COFECON, em sítio eletrônico próprio, mediante senha pessoal e intransferível.

**Art. 2º** - O CORECON disponibilizará um computador conectado à internet, protegido por cabine indevassável, com possibilidade de impressão do comprovante de votação, para uso dos economistas que desejarem votar nas dependências do Conselho;

**§1º** - Uma semana antes da data das eleições e durante todos os dias de votação haverá funcionários à disposição para tirar as dúvidas dos eleitores, pessoalmente ou por telefone.

**§2º** - A votação, realizada nos computadores disponibilizados na sede do CORECON, obedecerá ao horário de funcionamento dos serviços administrativos, que é das 10 às 16h.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021

**José Antonio Lutterbach Soares**

**Presidente em Exercício**